



LEI Nº 1.938, de
16 de Fevereiro de 1987

Dispõe sobre autorização para a celebração de convênio com o Governo do Estado, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, com vistas ao repasse de recursos financeiros na importância de Cz\$ 150.000,00 - (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS), a fundo perdido, destinados ao custeio de despesas com a compra de um veículo automotor que será adaptado para servir como gabinete dentário volante.
- Artigo 2º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de Cz\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS), para atendimento das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, na seguinte verba do orçamento vigente:
- 13.75.428.1.45 - Aquisição de Equipamento
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.
- Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos a serem recebidos conforme disposto nesta Lei.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de 1987.-

Walter de Oliveira Mello
* WALTER DE OLIVEIRA MELLO -
Prefeito

Luiz Guimarães de Castro
- LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO -
Diretor do
Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipal nº XIX.

J. H. H. H.